



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

LEI Nº 2.403 de 10 de junho de 2.022.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no
Orçamento de 2022, e dá outras
providências.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2022, Crédito Especial no valor de R\$ 5.977.751,38 (*cinco milhões novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.O. - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1055 - Obras Pavimentação e Recapeamento Anel Viário	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	5.000.000,00
Fonte 02 - Transferências e Convênios do Estado	
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte 07 - Operações de Crédito	977.751,38
TOTAL	5.977.751,38

Art. 2º - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 5.977.751,38 (*cinco milhões novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e oito centavos*) será conforme disposto no inciso II e III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por excesso de arrecadação e com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O.: 08 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
U.E.: 00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
15.451.0038.1027 - Construção e Reforma de Infraestrutura Urbana - Op. Crédito BB	977.751,38
4.4.90.51 - Obras e Instalações	
Fonte 07 - Operações de Crédito	
TOTAL	977.751,38

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Art. 4º - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 10 de junho de 2.022.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 10 de junho de 2.022.


Carlos Eduardo Pereira de Souza
Agente Administrativo II